

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARINTINS/AM E A PESSOA JURÍDICA
PORTILHO E BARROS CAFETERIA LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 53.130.577/0001-84, NA
FORMA BAIXO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025
CREDENCIAMENTO Nº 028/2025

CREDENCIANTE: Município de Parintins, Estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça Eduardo Ribeiro, nº 2042, Centro, na cidade de Parintins/AM, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 04.329.736/0001-69**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44.

CREDENCIADA: PORTILHO E BARROS CAFETERIA LTDA, CNPJ Nº 53.130.577/0001-84 com endereço na Pc. Eduardo Ribeiro, Nº 12, Bairro Centro, CEP 69.151-271, Parintins/AM, neste ato representado pelo seu Titular o Senhor Flavio Portilho de Jesus Sobrinho portador da Carteira de Identidade nº 2318184-2 SSP-AM e inscrito no CPF nº 990.255.402-44.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de empresa para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação.

1.1.1 Ficam integrados a este Termo de Credenciamento, independente de transcrição, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, cujos teores são de conhecimento da CREDENCIADA e fazem parte do credenciamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente Termo de Credenciamento será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O VALOR GLOBAL estimado para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento será vinculado ao orçamento para execução dos serviços durante o exercício, limitado a seus valores unitários, constantes no **Item 3 do Termo de Referência**, sendo que os valores descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

3.1.1. Os valores constantes do Termo de Referência, visam somente oferecer aos credenciados elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estes Valores, não

constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de produto a ser requisitado, configurando como eventual e futura contratação, sendo pagos de acordo com as demandas das secretarias solicitantes e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da *dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada prestação de serviço. As informações estarão presentes na ordem de serviço, instrumento substitutivo do termo de credenciamento.*

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.4. O valor global é meramente estimativo, dependendo dos quantitativos dos serviços devidamente executados em conformidade com o Item 6 do Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Termo de Credenciamento fica vinculado às regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 028/2025, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

5.1.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, constituem obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.2. Efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à(o) CREDENCIADO(A) observadas as condições e dos prazos pactuados; e

5.1.3. Manter contatos sempre formais com o(a) CREDENCIADO(A), ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CREDECIADO:

5.2.1. Além das obrigações naturalmente decorrentes do presente instrumento, do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar constituem obrigações da CREDENCIADA:

5.2.2. Manter, durante a execução do CREDENCIAMENTO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

5.2.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

6. CLAÚSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Incumbirá ao credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente Termo de Credenciamento, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Parintins/AM, 06 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM
MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins/AM

PORTILHO E BARROS CAFETERIA LTDA
CNPJ Nº 53.130.577/0001-84
Flavio Portilho de Jesus Sobrinho
CPF nº 990.255.402-44
Representante Credenciado

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	MENOR PREÇO
1	CAFÉ REGIONAL TIPO 1	Por pessoa	19,40
2	CAFÉ REGIONAL TIPO 2	Por pessoa	17,95
3	BUFFET-ALMOÇO OU JANTAR	Por pessoa	51,42
4	LANCHE TIPO 1	Por pessoa	16,42
5	LANCHE TIPO 2	Por pessoa	15,60
6	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	Unid.	22,08
7	REFEIÇÃO SELF SERVICE	Por pessoa	51,10
8	COOFFE BREAK	Por pessoa	26,18
9	COQUETEL	Por pessoa	26,32
10	PRATOS A LA CARTE TIPO 1	Por pessoa	45,55
11	PRATOS A LA CARTE TIPO 2	Por pessoa	44,18
12	PRATO FEITO TIPO 1	Unid	21,83
13	PRATO FEITO TIPO 2	Unid	21,23
14	SALGADOS	Cento	71,72
15	TORTA DE FRANGO COM PÃO DE FORMA	Unid	133,72
16	DOCES	Cento	99,75
17	BOLO CONFEITADO	Unid	384,22
18	SANDUICHE	Cento	127,57
19	HOT DOG	Cento	135,72